ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 09 /2012, de 27 de fevereiro de 2012

Estabelece regime especial de atividade jurisdicional na 4ª Vara da Comarca de Picos.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a soberana deliberação do Plenário e, ainda,

CONSIDERANDO o elevado e invencível número de processos tramitando na 4ª da Comarca de Picos;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da eficiência deve nortear as funções básicas do Estado, especialmente as do Poder Judiciário, que lida com bens e valores inestimáveis da pessoa humana;

CONSIDERANDO que há no Estado comarcas de menor movimentação forense, cujos titulares, sem prejuízo de suas normais atribuições, poderão ser utilizados para atuar na referida unidade judiciária,

R E S O L V E :

Art. 1º Decretar Regime Especial de atividade jurisdicional na 4ª Vara da Comarca de Picos, estendendo a competência jurisdicional dos juízes designados, a fim de que, cumulativamente, sem prejuízo de suas normais atribuições funcionais nas varas e/ou comarcas em que judicam e sob a coordenação da Corregedoria Geral da Justiça, em Esforço Concentrado, despachem processos, realizem audiências e profiram decisões e sentenças, a partir do dia 1º de março deste ano e durante o tempo que se fizer necessário, à critério da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, nos feitos que tramitem na mesma unidade.

Art. 2º Caberão à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça a composição dos integrantes do Grupo-tarefa de magistrados e servidores da Primeira Instância e sua eventual modificação.

Art. 3º Para realização do citado regime especial de trabalho, o Tribunal de Justiça poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça e com a Defensoria

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pública.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

DES. **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**
PRESIDENTE DO TJ-PI

DES. **AUGUSTO FALCÃO LOPES**
VICE-PRESIDENTE

DESA. **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

DES. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**

DES. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**

DES. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

DES. **FERNANDO CARVALHO MENDES**

DES. **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

DES. **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

DES. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

DES. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

DES. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

DES. **PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO**

DES. **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

DES. **HILO DE ALMEIDA SOUSA**